



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 18 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1567

Esta edição encontra-se no site: [www.quixabeira.ba.io.org.br](http://www.quixabeira.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto 024/2019** - Declara Ponto Facultativo nas datas que menciona e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos

### **DECRETOS**



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 024/2019**  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS  
DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** que o carnaval é um dos principais eventos do folclore brasileiro realizado anualmente em todo país, visando proporcionar aos munícipes e aos servidores municipais a participação nas atividades comemorativas e de confraternização desta data.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prévia divulgação da antecipação junto à comunidade e a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta, nos dias úteis, em função do calendário anual com os pontos facultativos;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Carnaval do dia 05 de março (terça-feira);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como ponto facultativo nas repartições públicas do município de Quixabeira, no dia 04 de Março de 2019 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de carnaval dia 05 de março (terça-feira).

**Art. 2º** - O expediente dos órgãos da Administração será retomado na (quarta-feira) dia 06 de Março em horário normal.

**Parágrafo único.** Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 3º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, especialmente a limpeza pública, serviços de segurança e saúde pública.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

***DECRETOS***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**Art. 4º** - À Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, adotar as medidas necessárias para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

**Art. 5º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 15 de Fevereiro de 2019.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)